



2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Piatã e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como Decreto Municipal nº 0027/2015, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PIATÃ EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 008/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PIATÃ EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 008/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual.



Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Piatã, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em

que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documento emitido por meio eletrônico junto a receita federal ou declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (modelo anexo 07), juntamente com cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

a) Razão social da empresa;

b) Planilha indicativa de valor unitário e total do material cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;

c) Marca do material cotado, quando houver;

d) Valor global da proposta.

Observações:



- a) A proposta terá validade durante todo o período do pregão presencial, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença e Funcionamento da empresa;

b) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo –ANP;

7.1.6. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.1.7. OUTRAS DECLARAÇÕES.

a) – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos.

b) – Declaração de conhecimento das exigências editalícias.

c) – Declaração De Cumprimento De Requisito De Habilitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. Prorrogável por igual período, a critério da administração pública

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 O material, objeto deste contrato, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

11.2. O recebimento do objeto no local designado no item 11.1 será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) A vencedora dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento;
- b) A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela vencedora, receberá o material provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- c) Os materiais somente serão considerados aceitos após verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas previstas no Anexo 01 e da proposta da Contratada conferindo-se, ainda, quantidades, preços, embalagens, prazos e outros pertinentes;
- d) Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

11.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Caso os materiais apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos



pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas neste edital. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pela vencedora da licitação.

11.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.7. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Piaçã, setor de Licitações, sito no Loteamento Jardim Catedral, s/n, centro, ou pelo telefone/fax 77-3479-2130, no horário



compreendido entre às 08:00hs e 12:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Piatã, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Piatã com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta de contrato

Anexo 05 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo 06 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 07 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP

Anexo 08 – Declaração de conhecimento das exigências editalicias

Anexo 09 – Declaração de Não Empregar Menor

Anexo 10 – Ata Registro de preços

Piatã, 30 de agosto de 2019.

Jader Luiz Azevedo da Palma
Pregoeiro



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**

Item	Quantidade	Unid	Produto
1	2100	Unidade	Gás liquefeito petróleo (GLP), botijão de 13kg(recarga)

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA O produto, quando solicitado, deverá ser entregue em escolas, secretarias, postos de saúde, ou qualquer órgão municipal, em qualquer bairro do município, imediatamente após a solicitação, pelo sistema de tele-entrega, através de telefone de contato fornecido pela contratada para solicitações, sendo obrigação da empresa licitante todas as despesas com transporte e entrega do produto. Os produtos que serão entregues deverão ter lacre da distribuidora, sendo recusado no ato da entrega se estiver faltando o mesmo.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente referente aos produtos entregues no mês anterior, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**

À

Prefeitura Municipal de Piatã

Loteamento Jardim Catedral, s/n, Centro, Piatã-Ba

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° ____/2019, abertura dia __ de ____ de 2019 às __ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Imos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	GÁS GLP (13KG) RECARGA		BOTIJÃO	2.100	XX,XX	R\$XX.XX,XX
VALOR GERAL						R\$ XX.XX,XX

Total Global R\$ _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Piatã, na modalidade de Pregão SRP, sob o n° ___/2019, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações, conforme item 3 do edital.



ANEXO 04 - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO n.º. XXX/201X – REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00X/201X.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS
GLP 13 KG CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, BAHIA, CNPJ. 13.675.681/0001-30, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES**, CPF: n.º. XXXXXXXXXXXX, RG. n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, residente na xxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxxx - Ba, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, CNPJ. 12.097.818/0001-53, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: XXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Piatã – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ**, CNPJ. 16.891.381/0001-86, aqui representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Piatã, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: XXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Piatã - BA, de agora em diante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxx. xx, xxxxxxx, xxxxxx – Bahia, CEP: 46765-000, inscrita no **CNPJ** n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e **INSCRIÇÃO ESTADUAL** n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 008/2019, de 12/09/2019.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de **GÁS GLP 13 KG** para suprir as necessidades das secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Turismo, Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e serviços desta Prefeitura Municipal de Piatã, para o período de XXXXXX a XXXXXX do ano de 201X, nas quantidades discriminadas na Cláusula III deste contrato.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Regime de Execução será indireto, através de fornecimento de GÁS por parte da CONTRATADA, na forma aqui estabelecida.

2.2. O produto, objeto deste contrato, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.



2.3. O produto, quando solicitado, deverá ser entregue em escolas, secretarias, postos de saúde, ou qualquer órgão municipal, em qualquer bairro do município, imediatamente após a solicitação, pelo sistema de tele-entrega, através de telefone de contato fornecido pela contratada para solicitações, sendo obrigação da empresa licitante todas as despesas com transporte e entrega do produto. Os produtos que serão entregues deverão ter lacre da distribuidora, sendo recusado no ato da entrega se estiver faltando o mesmo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor global deste CONTRATO é **R\$ XX.XXX,XX** (... reais).

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	GÁS GLP (13KG) RECARGA		BOTIJÃO	2.100	XX,XX	R\$XX.XX,XX
VALOR GERAL						R\$ XX.XX,XX

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Unidade: xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proj./Ativ.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Fte xxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do distrato;



e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do Art.1058 do C.C.B.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de XX de XXXX de 201X a XX de XXXX de 201X.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

7.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, nos termos aqui firmados, observados criteriosamente todos os prazos estabelecidos para pagamento;

8.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação;

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.4. A CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão usar da prerrogativa do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para acrescentar ou suprimir o valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

09.3. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da **COMARCA DE PIATÃ** para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã, Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa – Contratada

TESTEMUNHAS: _____

CPF/RG:

CPF/RG:

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica deste Município.

___/___/2019.

Assessor Jurídico - OAB-xx _____

Certifico que este Ato foi Publicado no
quadro de avisos desta Prefeitura em
___/___/2019.

Resp. Publicação



**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 008/2019**

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial SRP**, sob nº ____/2019, instaurado pela Prefeitura de Piatã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ___/2019.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o número _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para
fins de participação em licitação Pregão Presencial SRP n° ___/2019, que cumpre plenamente todos
os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações
legais originárias do presente ato.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2019.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR N°123/2006**

A empresa..... estabelecida Inscrita no CNPJ n°....., através do seu representante legal o Sr.....inscrito no CPF n°.....RG n°.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019.**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de nº 008/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto o **Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Gás GLP 13 KG** para suprir as necessidades das secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Turismo, Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e serviços e demais departamentos da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal de Piatã, durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital. Neste Município, com data da reunião marcada para o dia 12/09/2019, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação, que estou ciente e concordo com todas as exigências do Pregão Presencial SRP. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade), XX de XXXXXX de 2019.



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2019.**

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2019

Aos xxxx e xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxx, na Prefeitura Municipal de Piaçã, na sala da Comissão de Licitações, entidade jurídica de direito público interno, com sede Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, centro, PIATÃ-BA, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de PIATÃ/BA, CPF nº 737.268.265-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, em face do Pregão presencial registro de preços nº xxxx/2019, através do Pregoeiro, Sr. Jader Luiz Azevedo da Palma e demais membros da Equipe de Apoio, Srs. Alessandro Matos Martins e Zandra Estefani Brito Ganem, designados pelo Decreto nº 017/2019 de 02/01/2019 e demais presentes, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de Gás GLP 13 KG, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.250 2.014, Decreto Nº 0027/2015, de 17 de março de 2015 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

PREÂMBULO

1º - Esta ata é regida pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.250 2.014, Decreto Nº 0027/2015, de 17 de março de 2015 à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Esta ata está vinculada ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 008/2019, de 12/09/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Gás GLP 13 KG para reposição do estoque no Almoxarifado, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 008/2019.

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx Endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx-xx CEP: xx.xxx-xxx Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG: x.xxx.xxx-x SSP CPF: xxx.xxx.xxx-xx						
Itens	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1			un	xx	xxx,xx	(R\$) xx.xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no **item 11 (DO PAGAMENTO)** do Edital de Pregão Registro de Preços n.º 008/2019.

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.

2.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

2.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.4. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta de **Dotações Orçamentárias** existentes no Orçamento da Prefeitura aprovado para o ano em exercício, com elemento de despesa de n.º 3.3.90.30- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Registro de Preços n.º xxxx/2019 e em consonância com a proposta apresentada.

5.2. O produto, objeto desta ata, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.3. O produto, quando solicitado, deverá ser entregue em escolas, secretarias, postos de saúde, ou qualquer órgão municipal, em qualquer bairro do município, imediatamente após a solicitação, pelo



sistema de tele-entrega, através de telefone de contato fornecido pela contratada para solicitações, sendo obrigação da empresa licitante todas as despesas com transporte e entrega do produto. Os produtos que serão entregues deverão ter lacre da distribuidora, sendo recusado no ato da entrega se estiver faltando o mesmo.

5.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.7 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Registro de Preços nº xxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.9 – Empenhar os recursos necessários para os pagamentos das notas emitidas nos prazos estabelecidos conforme item 2.2 desta ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Registro de Preços n.º xxxx/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º xxx/2019, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Piatã.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as **FORNECEDORAS** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 12. (DAS PENALIDADES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º xxxx/2019.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º Decreto federal 8.250 2.014 e Decreto Municipal 0027/2015. E Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da COMARCA DE PIATÃ ESTADO DA BAHIA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Registro de Preços nº xxx /2019 e as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este MUNICIPIO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

PIATÃ (BA), xxxxxxxxxxxx de 2019.

EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE –
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica deste Município.

___/___/2019.

Assessor Jurídico - OAB-xx _____